



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 79/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026864/2022-11**

**Santo André-SP, 01 de Dezembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:24 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **79**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **bbd94a3f01**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Base Legal: Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017, na Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, no artigo 2º, inciso VI, alínea “i”, da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo tem a finalidade de atender à necessidade de contratação temporária de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais para as posições atualmente vagas e que vierem a vagar para o atendimento aos servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) e estudantes surdos vinculados à UFABC.

1.2.1. Vagas e requisitos gerais:

<b>Denominação</b>	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais
<b>Total de vagas</b>	02 (duas) para ampla concorrência
<b>Requisitos gerais</b>	Curso Superior e formação profissional em LIBRAS

1.3. A contratação terá duração de um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme o previsto no art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017.

1.4. Período de Inscrição: de 07 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

1.4.1. Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição: de 07 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

1.5. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.6. Remuneração: R\$ 4.180,66, equivalente ao padrão E-I do PCCTAE.

1.7. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos) e no processo n.º 23006.026825/2022-13.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

2.1. São atribuições do profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

2.1.1. Traduzir e interpretar a Língua Portuguesa, em sua modalidade oral e/ou escrita, para Libras e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades administrativas e pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (alunos, professores, servidores, prestadores de serviços, usuários e o público em geral).

2.1.2. Assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em função da tradução e interpretação de Libras/Português e vice-versa;

2.1.3. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor e o aluno, que contribuam para o desenvolvimento das aulas, oportunizando, assim, a compreensão em Libras para todos que usufruem do serviço ;

2.1.4. Participar da produção na versão em LIBRAS de materiais técnicos ou pedagógicos;

2.1.5. Participar de formação ou reuniões, eventos pedagógicos e administrativos quando solicitado;

2.1.6. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela UFABC;

2.1.7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, que demandem conhecimento em LIBRAS, no interesse da Administração.

2.2. O profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais contratado nos termos deste Edital desempenhará suas atribuições em qualquer um dos campi ou unidade da UFABC, conforme designado e terá sua jornada estabelecida em qualquer turno de funcionamento da UFABC, incluindo-se o período noturno, períodos de recesso acadêmico, finais de semana ou outros períodos especiais.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O profissional contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá:

I. Comprovar conclusão de ensino superior em qualquer área;

II. Comprovar formação profissional em Libras;

III. Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, no caso de nacionalidade brasileira;

IV. Comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, no caso de brasileiro do sexo masculino;

V. Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;

VI. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

VII. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.1.1. O requisito de formação profissional em Libras a que se refere o inciso II do item 3.1 poderá ser suprido por:

I. Comprovante de conclusão de curso superior em:

- a) Letras: Libras;
- b) Letras: Libras / língua estrangeira;
- c) Letras: Libras / língua portuguesa;
- d) Pedagogia bilíngue - Libras/português; ou
- e) Tradução e interpretação em Libras/língua portuguesa.

II. Comprovante de conclusão de pós-graduação , inclusive lato sensu, em LIBRAS;

III. Comprovante de conclusão de curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que o credenciou;

IV. Comprovante de conclusão de curso de extensão universitária;

V. Comprovante de conclusão de curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação.

VI. Comprovante de conclusão de curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação; ou

VII. Comprovante de aprovação em exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

3.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.3. Os candidatos que já tiverem sido contratados por órgãos da Administração Federal direta, autarquias ou fundações públicas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta mesma lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

I. Comprovante de conclusão de curso superior;

II. Comprovante de formação profissional em LIBRAS, conforme item 3.1.1;

III. Curriculum vitae ou currículo Lattes;

IV. Documentos comprobatórios referentes aos itens relacionados no curriculum vitae ou currículo Lattes, tais como diplomas, certificados, declarações etc.; e

V. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

4.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante os seguintes procedimentos:

I – Realizar o recolhimento da taxa de inscrição definida no item 1.8 no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível para emissão no site do Tesouro Nacional ([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)), constando:

a) código UG/Gestão:154503/26352;

b) código de recolhimento: 28883-7;

c) número de referência: 1026

d) competência: (mês do depósito);

e) vencimento: (data do depósito);

f) CPF do candidato;

g) nome do candidato;

h) valor principal e valor total correspondente ao estipulado no item 1.8.

II – Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);

III – Anexar os documentos em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados numa única pasta compactada em formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

4.2.1. Caso o vencimento da GRU referente à taxa de inscrição coincida com feriado, ponto facultativo ou final de semana, o pagamento deverá ser antecipado.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas ou cuja taxa de pagamento não for confirmada.

4.3.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição e a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

4.5.1. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.5.2. Caso seja constatada mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

4.6. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:

I. Pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II. Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. A isenção deverá ser solicitada, dentro do prazo estabelecido no item 1.4.1, mediante opção no formulário eletrônico de inscrição, disponível no <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos), informando Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou comprovante de que é doador de medula óssea.

5.3. A UFABC consultará o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III. Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Do total de vagas deste edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

6.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

6.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021 e na Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

6.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá identificar-se como tal, informando a deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

6.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

6.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II. A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V. O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

6.4.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

6.4.2. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

6.4.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 6.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

6.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS**

7.1. Serão reservadas para pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas originais e das que vierem a ser disponibilizadas durante a validade do resultado do Processo Seletivo.

7.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

7.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.3. Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, conforme convocação a ser publicada no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br).

7.3.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

7.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.

7.3.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.

7.3.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.3.5. A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) com pelo menos 02 dias corridos de antecedência.

7.3.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.



7.4.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.2. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.

7.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. O processo seletivo simplificado será constituído das seguintes Etapas:

I. Etapa I – Análise curricular; e

II. Etapa II – Prova Prática.

8.2. A Etapa I consistirá na análise e pontuação dos itens do currículo comprovados pelos candidatos, conforme barema disposto no Anexo II.

8.2.1. O número de classificados para a Etapa II corresponderá aos 10 (dez) candidatos mais bem pontuados por vaga na Etapa I.

8.2.2. Todos os candidatos empatados dentro do limite de classificados na Etapa I serão classificados à próxima Etapa.

8.2.3. O resultado da Etapa I e convocação para a Etapa II serão divulgados no site <http://www.ufabc.edu.br>.

8.2.4. A convocação para as provas da Etapa II – Prova Prática será realizada em ordem alfabética aos candidatos classificados na Etapa I – Análise curricular.

8.3. A Etapa II consistirá em Prova Prática, que visará aferir os quesitos constantes no Anexo III por meio das seguintes provas:

I. Execução de Tradução e Interpretação simultânea de vídeo em Língua Portuguesa, em sua modalidade oral, para a Libras, com duração de até 10 (dez) minutos;

II. Execução de Tradução e Interpretação simultânea de vídeo em Libras para a Língua Portuguesa, em sua modalidade oral, por até 10 (dez) minutos;

III. Arguição em LIBRAS, por até 15 (quinze) minutos.

8.3.1. Não será admitida a extrapolação dos limites de tempo previstos, devendo a prova ser encerrada imediatamente após a ordem do fiscal de prova.

8.3.2. Os vídeos utilizados na Etapa II versarão sobre temas do cotidiano educacional, escolhidos por sorteio no início de cada prova, sem prévio conhecimento do candidato.

8.4. A execução da Prova Prática ocorrerá com observância obrigatória das medidas sanitárias preventivas contra a Covid-19, conforme protocolos de biossegurança vigentes à época, a ser informado na convocação para a Etapa II.

8.4.1. É obrigatório que o candidato apresente comprovante de vacinação para COVID-19, acompanhado de um documento oficial de identificação com foto.

8.4.1.1. O candidato que possuir algum impedimento clínico relativo ao uso da vacina para COVID- 19 deverá apresentar laudo médico que ateste tal condição, em substituição ao comprovante de vacinação.

8.4.2. Não poderão adentrar as dependências da UFABC para realização das provas e estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atenderem ao disposto nos itens 8.4.a 8.4.1.1.

8.5. Será desclassificado na Etapa II o candidato que:

I. Não comparecer na data de realização da prova ou apresentar-se após o horário de convocação, por qualquer que seja o motivo alegado;

II. Não apresentar documento oficial de identidade original;

III. Realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos estranhos àqueles fornecidos pela comissão de seleção;

IV. Ausentar-se da sala de prova, antes do término, sem a devida autorização;

V. Utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar, que não esteja previsto para a realização da prova e exclusivamente para comunicar-se com o fiscal ou com a comissão de seleção;

VI. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

VII. Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas.

VIII. Não atingir a nota mínima de habilitação, conforme Anexo III.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A nota final de cada candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada etapa do Processo Seletivo.

9.1.1. A nota final terá até duas casas decimais, obedecendo a seguinte regra para arredondamento:

I. Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II. Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

9.1.2. Caso haja empate entre os aprovados, serão classificados em preferência:

I. Candidatos maiores de 60 anos;

II. Candidato que possua curso de graduação relacionado no inciso I do item 3.1.1 ou pós-graduação em LIBRAS;

III. Candidatos com nota mais alta na Etapa II – Prova Prática;

IV. Candidatos com nota mais alta na Etapa I – Análise curricular;

V. Candidatos com maior idade;

VI. Sorteio público.

9.2. O número final de aprovados no Processo Seletivo será limitado em função do número de vagas do Edital, conforme Anexo II do Decreto nº 9739, de 28 de março de 2019.

9.2.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739, ainda que tenham atingido notas mínimas, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

9.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

9.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da isenção de taxa, indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar, deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo I.

10.1.1. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo, salvo por indisponibilidade comprovada do sistema SIGRH.

10.2. O recurso será analisado pela Divisão de Concursos ou pela Comissão de Seleção, conforme etapa contestada, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo I.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo I.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração;

12.1.1. Caso haja a prorrogação do período de inscrição, o novo prazo será divulgado no site [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

12.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

12.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária e/ou de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12.2.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

12.2.3. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.4. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12.2.5. Na hipótese do item 12.2.4, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.3, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

12.3. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Portaria de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da Administração.

12.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

12.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

12.6.1. Dúvidas eventualmente não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

12.7. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**

Reitor

**ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo\***

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>		<b>LOCAL</b>
Deferimento de isenção de taxa	Até 07 dias	Do término do período de solicitação de isenção de taxa	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra indeferimento de isenção de taxa	Até 03 dias	Da divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da isenção de taxa	Até 07 dias	Do término do período de recurso contra indeferimento de isenção de taxa	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Deferimento de inscrições	Até 21 dias	Do término do período inscrição	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até 03 dias	Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Resultado da Etapa I.	Até 90 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento de inscrições	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra resultado da Etapa I	Até 03 dias	Da publicação do Resultado da Etapa I	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado da Etapa I.	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da Etapa I	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Convocação para realização da Etapa II	Mínimo de 14 dias	De antecedência em relação à realização da Etapa II	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>

ETAPA	PRAZO		LOCAL
Resultado preliminar	Até 07 dias	Da realização da última prova da Etapa II	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra o resultado preliminar	Até 01 dia útil	Da publicação do Resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado preliminar	Até 07 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da conclusão da análise do recurso contra resultado preliminar	Câmpus Santo André da UFABC ou telepresencial, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Homologação dos resultados finais	Até 07 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>

\* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.

**ANEXO II – BAREMA DA ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR**

<b>TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTO POR TÍTULO</b>	<b>MÁXIMO CONSIDERADO</b>
Bacharelado em Letras: LIBRAS ou em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua Bacharelado em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa	1,2	1,2
Graduação em Pedagogia bilíngue - Libras/português e/ou com ênfase na Educação de Surdos	1,0	1,0
Pós-Graduação em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Português	1,0	1,0
Licenciatura plena em Letras: LIBRAS ou em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua	1,0	1,0
Licenciatura e ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento	0,6	0,6
Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa com no mínimo 180h	0,4	0,4
Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa com no mínimo 180h	0,4	0,4
Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com no mínimo 30h	0,1	0,1
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS)	0,4	0,4
Curso na área de surdez promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,1 por curso	0,6
Curso na área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e afins promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,1 por curso	0,6

<b>TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>PONTO POR TÍTULO</b>	<b>MÁXIMO CONSIDERADO</b>
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino superior	0,04 por mês	1,0
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em educação básica e ou técnico	0,02 por mês	0,8
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em área diversa	0,01 por mês	0,6
Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	0,02 por participação	0,3



### ANEXO III – BAREMA DA ETAPA II – PROVA PRÁTICA

<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Adequação ao gênero (acadêmico, científico)	0,5
Compreensão da datilologia	1,0
Domínio prático, objetividade, coesão e coerência	0,5
Estratégia e adequação do vocabulário	2,0
Estrutura gramatical: fluência, clareza, ritmo e datilologia	2,0
Fluência na expressão	1,0
Postura (procedimental/ conceitual e atitudinal)	1,0
Uso do espaço (gramática da LIBRAS)	1,0
Vocabulário de LIBRAS acadêmica	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10,0</b>
<b>Nota mínima de habilitação no Processo Seletivo: 5,0 pontos</b>	